LEI Nº 2.676, de 17 de novembro de 2014.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 2.545, de 19 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2014.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 2.545 de 19 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 4º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo e Autarquias do Município de João Neiva-ES, de acordo com o disposto no artigo 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 33% (trinta e três por cento) sobre o total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos, de acordo com o disposto no artigo 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando como fonte de recursos as definidas no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e recursos de Convênios, conforme Parecer Consulta TCEES nº 028, de 08 de julho de 2004, independentemente da fonte de recurso prevista.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de setembro de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 17 de novembro de 2014.

Romero Gobbo Figueredo
Prefeito Municipal

Publicado no mural da PMJN em 17/11/14